



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



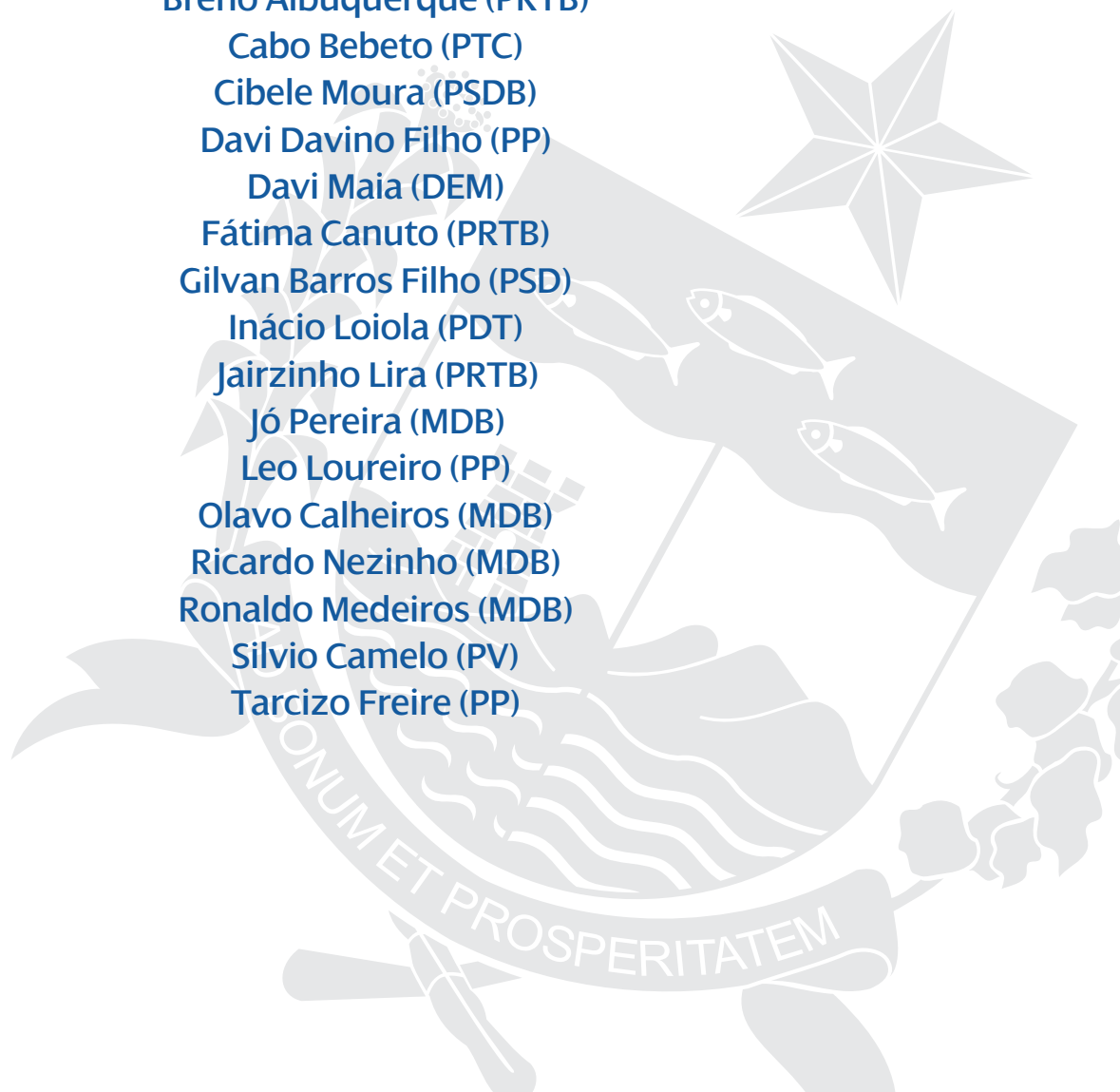
Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PMN) - 1º Secretário
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário
Bruno Toledo (PROS) - 4º Secretário
Flávia Cavalcante (PRTB) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (PSDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Cabo Bebeto (PTC)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Davino Filho (PP)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Ronaldo Medeiros (MDB)
Silvio Camelo (PV)
Tarcizo Freire (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.399, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autor: Deputado Dudu Ronalsa.

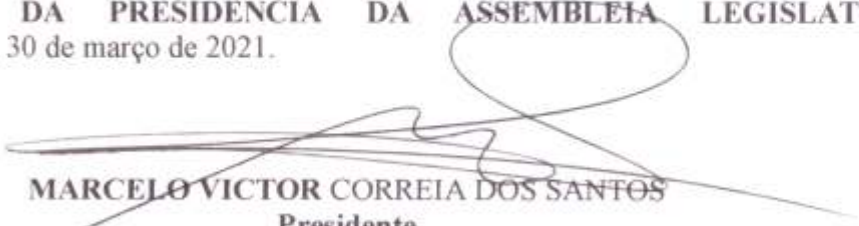
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES DE SÃO VICENTE DE PAULO – (A.S.P.S.V.P.) – FRATERNIDADE CASA DE RANQUINES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES DE SÃO VICENTE DE PAULO – (A.S.P.S.V.P.) - FRATERNIDADE CASA DE RANQUINES, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.594.222/0001-00, com sede na Rua A 59, QD – A 57, nº 113, Benedito Bentes, CEP: 57.084-059, no Município de Maceió/Al, fundada em 25 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 30 de março de 2021.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente